

AVISO

RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ORGÃOS OU SERVIÇOS PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

1. Torna-se público que por meu Despacho datado de 16 de fevereiro de 2023, se encontra aberto procedimento de mobilidade interna na categoria, entre órgãos ou serviços, para ocupação de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal do Município de Ponte de Sor, na carreira/categoria de técnico superior – área de Direito.

2. Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: O conteúdo funcional da carreira de técnico superior constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, complementado com as seguintes funções:

- Participar na elaboração de propostas de novas normas, regulamentos e posturas, bem como nas propostas de alterações das vigentes, por forma a manter atualizado o ordenamento jurídico municipal em face dos planos aprovados nas deliberações tomadas e dos diplomas legais de hierarquia superior;
- Apoiar os serviços e órgãos municipais na análise e interpretação das normas, posturas e regulamentos municipais em vigor;
- Apoiar juridicamente o Presidente da Câmara quando este represente o Município em juízo;
- Elaborar informações e pareceres técnico-jurídicos sobre matérias respeitantes aos serviços do Município;
- Assegurar a instauração de processos disciplinares;
- Assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;
- Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas por lei ou despacho superior.

3. Local de trabalho: Divisão de Jurídico-Administrativa da Câmara Municipal de Ponte de Sor;

4. Horário de trabalho: Rígido: 08h:30m às 16h:30m, com intervalo de descanso de 1 hora entre as 13h:00m e as 14h:00m, de segunda a sexta-feira;

5. Posicionamento remuneratório: O devido na situação jurídico-funcional de origem;

6. Requisitos de admissão:

6.1. Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com integração na carreira e categoria de técnico superior;

6.2. Habilitações académicas exigidas: Licenciatura em Direito, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;



6.3. Requisitos relativos ao trabalhador previstos no art.º 17.º e 18.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 3.1. a 3.3. que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

7. Métodos de seleção: : A seleção dos candidatos será efetuada por Avaliação Curricular (AC) com base no curriculum vitae apresentado e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a seguinte fórmula de ponderação $OF = (AC \times 50\% + EPS \times 50\%)$.

Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

8. Trâmites do procedimento:

A publicitação dos resultados obtidos na Avaliação Curricular e na Entrevista Profissional de Seleção e bem como a lista de classificação e ordenação final serão afixados em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor e disponibilizados na sua página eletrónica.

A aprovação no procedimento não obriga o Município de Ponte de Sor a celebrar acordo de mobilidade com o(s) trabalhador(s) aprovado(s).

9. Composição e identificação do júri designado para a tramitação do procedimento: Presidente: Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Chefe de Divisão Jurídico-Administrativa;

Vogais efetivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Diretora de Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Maria da Conceição Figueira Rodrigues, Técnica Superior na área de Direito; e João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior, na área de Gestão de Recursos Humanos.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

10. Formalização de candidaturas:

10.1. Prazo, forma e local de apresentação:

- a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação da presente oferta na Bolsa de Emprego Público;

b) Forma: Em suporte de papel ou por e-mail, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponte de Sor ou na página eletrónica do Município em <http://www.cm-pontedesor.pt>, acompanhado da documentação indicada no ponto que se segue;

c) Local: Pessoalmente, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, durante o horário normal de funcionamento, nos dias úteis das 09h00m às 16h00m, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o endereço postal da Câmara Municipal de Ponte de Sor: Câmara Municipal de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, ou, por correio eletrónico, para o endereço recrutamento@cm-pontedesor.pt, com indicação expressa do posto de trabalho a que se está a candidatar;

10.2 Documentos exigidos para admissão: As candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos legalmente previstos, nos termos a seguir indicados:

a) Cópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional, devidamente atualizado, detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a sua correta apreciação, bem como documentos comprovativos dos factos referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

c) Declaração atualizada, emitida pelo correspondente órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções, bem como da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, bem como o tempo de exercício de funções na função pública, carreira e categoria (em anos, meses e dias), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade que executa, contendo a pormenorização das tarefas exercidas, a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos;

10.3. A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

12. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a

Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

13. Na tramitação do presente procedimento serão cumpridas as disposições constantes do RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

14. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições previstas na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho.

Paços do Município de Ponte de Sor, em 16 de fevereiro de 2023



O Presidente da Câmara,
Hugo Luís Pereira Hilário